

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 1.722.232,32.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER

002 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

0014 – Direitos da Cidadania

0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0014 – Cultura na Vida de Todos

1829 - Lei Paulo Gustavo

3.3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Recurso 07161955)

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições (Recurso 07161955)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 07161955)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER, visando atender a Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no valor de **R\$ 1.722.232,32 (Hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER

002 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

0014 – Direitos da Cidadania

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0014 – Cultura na Vida de Todos

1829 - Lei Paulo Gustavo

3.3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Recurso 07161955) (2811)R\$ 10,00

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições (Recurso 07161955) (2812).....R\$ 1.225.702,74

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 07161955) (2813).....R\$ 496.519,58

TOTALIZANDO.....R\$ 1.722.232,32

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **07161955 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO**, no valor de **R\$ 1.722.232,32 (Hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 044/SMF/S.C./2023, datado de 11 de Julho de 2023 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de agosto de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação